

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



PORTARIA Nº008/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

“Autoriza a Secretaria de Educação a realizar pré-cadastramento de estudantes interessados no transporte intermunicipal, e dá outras providências.”

Luiz Fortuce, Prefeito Municipal de Mirai, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor e
CONSIDERANDO que vários estudantes estão procurando a Secretaria de Educação com a finalidade de se cadastrarem;

CONSIDERANDO a necessidade da Prefeitura em levantar o número de estudantes que serão transportados esse ano;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Secretaria de Educação a realizar o pré-cadastramento de pessoas interessadas no transporte intermunicipal de estudantes universitários, de escolas técnicas e profissionalizantes, de cursos preparatórios e ingresso em faculdades e escolas técnicas mediante credenciamento, e dá outras providências.

Parágrafo Único – O cadastramento definitivo só será concluído depois da emissão da Carteira de Transporte Intermunicipal de Estudantes.

Art. 2º - O estudante interessado deve comparecer à Secretaria de Educação, no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, preencher o Requerimento de Pré-Cadastramento, conforme modelo contido no Anexo Único ao presente Decreto, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Fotocópia da Carteira de Identidade (ou outro documento de identificação com fotografia) e CPF;

II – Fotocópia de um comprovante de Residência no Município de Mirai (conta de água, luz ou outra);

III – Fotocópia do comprovante de matrícula.

IV – Duas fotografias 3 x 4.

§ 1º – O estudante que ainda não realizou sua matrícula na Instituição de Ensino, fica autorizado a realizar o pré-cadastramento, desde que assuma o compromisso de entregar o documento na Secretaria até o dia anterior ao início do transporte, sob pena de não o fazendo, perder seu direito ao transporte.

§ 2º - O estudante deve ser informado que se trata apenas de um pré-cadastramento e que o cadastramento definitivo será concluído depois da emissão da Carteira de Transporte Intermunicipal de Estudantes.

§ 3º - Se o requerente for menor de 18 anos, o pai ou responsável deverá assinar o requerimento junto com ele, devendo ser identificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Miraí (MG), 15 de janeiro de 2018.

LUIZ FORTUCE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ – MG

Praça Raul Soares 126, Centro – 36790-000.



ANEXO À PORTARIA Nº ____, DE __ DE JANEIRO DE 2018 REQUERIMENTO DE PRÉ-CADASTRAMENTO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES Nº ____/____

Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação,

O estudante a seguir qualificado:

Nome do Requerente:		
CPF	Telefone	
Residência/Sede		No/Complemento
Bairro	CEP	

neste ato, representado por:

Nome do Representante:	
CPF	Telefone

SOLICITA o seu pré-cadastramento para fins de transporte intermunicipal de estudantes. Para tanto, anexa os seguintes documentos:

() **Fotocópia da Carteira de Identidade (ou outro documento de identificação com fotografia) e CPF**

() **Fotocópia de um comprovante de Residência no Município de Mirai (conta de água, luz ou outra)**

() **Fotocópia do comprovante de matrícula.**

() **Duas fotografias 3x4**

Observações:

Mirai (MG), ___/___/_____	Assinatura:
---------------------------	-------------

Recebido em ____/____/2018	Assinatura
--------------------------------------	------------